



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VIII • Nº 1.443 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FIANÇAS E HABITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via cartão magnético ou informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	33.709,00	- 5,45%	31.871,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via cartão magnético ou informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	18.130,00	- 5,45%	17.141,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via cartão magnético ou informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	12.500,00	- 5,45%	11.818,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via cartão magnético ou informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	27.221,26	- 5,45%	25.737,70

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via cartão magnético ou informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	336.863,81	- 5,45%	318.504,73

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2022

Processo: 2125/2022

Pregão Eletrônico: 030 /2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai - TO.

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.814.330/0001-50

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via cartão magnético ou informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Wellington de Sousa Silva

Sebastião Mendes de Sousa

Maria José Ferreira da Silva Curcino

Data da assinatura: 23/08/22



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via cartão magnético ou informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	195.138,07	- 5,45%	184.503,04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via cartão magnético ou informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de supermercados credenciados pela contratada, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura e Órgãos participantes.	Própria	41.716,45	- 5,45%	39.442,90

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal de Guarai

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO**

Secretário: H

Assunto : Impugnação do Edital
Ref. : Pregão Eletrônico n.º 033 e 036/2022

Guarai/TO, 29 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta aos pedidos de impugnações aos editais acima referenciados, pela empresa: QFROTAS SISTEMAS S.A, interessada nos certames em referência.

Os Editais preveem a disciplina procedimental para o caso de apresentação de impugnação ao instrumento convocatório conforme cláusula vigésima segunda, onde estabelece que a data limite para protocolo da petição de impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

DO PEDIDO

A empresa QFROTAS SISTEMAS S.A, requer ao Pregoeiro que receba as presentes impugnações e suspenda os certames, para que se proceda as correções apontadas, excluindo a exigência contida no subitem 13.1 do Termo de Referência.

DO DIREITO

As impugnações da empresa impugnante, foi recebida no dia 26/08/2022, atendido o prazo previsto nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2022 e 036/2022. Portanto, tempestiva com mérito à análise.

DA ANÁLISE

O teor das peças impugnantes de ambos certames são equivalentes, considerando a mesma condição e interpretação, sendo julgados concomitantemente a partir de então.

Considerando a peça recursal no qual obteve mérito à análise por sua tempestividade, viu-se que os argumentos apresentados não afetam a competição.

Enfatizamos que o exposto no subitem 13.1 do Termo de Referência não foi levado ao rol de exigências e/ou condições da habilitação ou da classificação da melhor proposta.

A condição da classificação e aceitação da proposta está estritamente vinculada as condições das Cláusulas Quarta à Sétima, assim como das condições habilitatórias na Cláusula Oitava do edital.

O órgão licitante não pretende adentrar a seara do particular, impondo condições de negociações com sua rede credenciada, uma vez que a Administração preza por uma disputa justa e vantajosa, considerando que o objeto da licitação se trata de empresa especializada para gerenciamento, por meio de sistema próprio para efetuar pagamentos e não para execução do objeto-fim.

Acreditamos que o dispositivo impugnado causou impacto na interpretação; contudo, resta clara que a Administração não pretende invadir o particular ou barganhar o poder de negociação entre participante e credenciados; com isso, visando a competitividade e continuidade do certame sem que haja dúvidas ou interpretações contrárias, seja vinculado no sistema operacional do Pregão, www.comprasnet.gov.br, em campo próprio, **Incluir Impugnações/Esclarecimentos/Aviões**, de que a condição exposta no subitem 13.1 do edital não é condição para habilitação ou da classificação de propostas.

DA DECISÃO

Não se opondo o zelo da Administração, sobretudo do Setor de Licitações do município de Guarai/TO, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, percebeu, diante das informações e/ou esclarecimentos aqui demonstrados, que as alterações ora requeridas pela empresa impugnante não causam impacto nem afetam os princípios da competitividade pretendida pelo Edital.

Diante do exposto, decido ser PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, devendo ser incluído no sistema operacional aonde acontecerá a licitação, em campo próprio, para que sejam notificadas do esclarecimento e obtenham o conhecimento do comunicado, visto a desnecessidade de reabertura de prazo para a licitação dado à interpretação particular.

Considerando o § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, ACOLHEMOS PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, ratificado o contido no subitem 13.1 não é condição para aceitação da proposta ou da habilitação do possível vencedor.

PROCEDA a veiculação do comunicado aos interessados no certame, mantido a data designada para a abertura do torneio.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

Assunto : Impugnação do Edital
Ref. : Pregão Eletrônico n.º 036/2022

Guarai/TO, 29 de agosto de 2022.

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio da rede de estabelecimentos credenciadas pela Contratada, para administração e controle da prestação de serviços mecânicos de manutenções preventivas e corretivas em geral, em atendimento a Prefeitura e Fundos Municipais de Guarai - TO.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta aos pedidos de impugnações ao edital acima referenciado, pela empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, interessada no certame em referência.

O Edital prevê a disciplina procedimental para o caso de apresentação de impugnação ao instrumento convocatório conforme cláusula vigésima segunda, onde estabelece que a data limite para protocolo da petição de impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

DO PEDIDO

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, requer a imediata suspensão do Pregão para fins de retificação do edital que ora se impugna e sua superveniente publicação após sanados os vícios apontados, com observância do artigo 21 da lei Federal nº 8.666/93.

DO DIREITO

A impugnação da empresa impugnante, foi recebida no dia 26/08/2022, atendido o prazo previsto nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2022. Portanto, tempestiva com mérito à análise.



DA ANÁLISE

Considerando a peça recursal no qual obteve mérito à análise por sua tempestividade, viu-se que os argumentos apresentados não afetam, a competição.

Pois bem, o instrumento convocatório está bem claro nos termos da Cláusula Oitava do Edital, qual se trata das exigências para a habilitação das possíveis interessadas no certame, dentre as quais, mais precisamente no subitem 8.10 está a exigência da Qualificação Econômico-Financeiro como condição de habilitação.

Além do que, o edital prevê no subitem 8.1 condições prévias ao exame das documentações para a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, dos quais o Pregoeiro consultará, primeiramente ao SICAF, ferramenta auxiliar para a devida habilitação, do qual deve conter documento comprobatório da licitante perante suas qualificações, inclusive a econômico-financeiro.

Defendendo o disposto dos benefícios da LC nº 123/2006, reafirmamos o direito e ao usufruto da Lei, afinal, é Lei! No entanto, a possível dispensa da apresentação de balanço patrimonial é condição exclusiva do Microempreendedor Individual (MEI), conforme amparo contido no subitem 8.12 do edital.

Enfatizamos que nosso edital é moldado de minuta padrão, do qual a exigência e o cumprimento da Lei sejam atendidos como um todo.

Nesse sentido, conveniente destacar que a participação na licitação em comento, deverá, primeiramente, atender o contido no subitem 3.1, que reza: **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação** ... (grifo nosso).

Nesse embalo, acreditamos que a impugnante e demais licitantes do ramo da licitação é detentor de conhecimentos técnicos de que uma possível Microempreendedor Individual (MEI), por sua particularidade, não é detentor de CNAE compatível, nem tampouco possui atividades econômicas, seja principal ou secundária que atenda o objeto da licitação.

Portanto, em nada prejudica o certame a "suposta" dispensa da apresentação do documento questionado, por se tratar de licitação de vulto superior às condições e peculiaridades exclusivas das MEI's.

Com isso, ratificamos o edital disponibilizado, crido que não há vício, estando o mesmo em total observância e obediência às Leis de Contratações Públicas, desenvolvidas para uma contratação legal, segura, eficaz e impessoal; principalmente a observância e a garantia dos princípios constitucionais.

DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem nada mais evocar, conhecemos da impugnação interposta pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 036/2022, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida as condições do Edital impugnado, prosseguindo o certame e mantido a abertura da sessão pública.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 0017/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO, CONTROLE, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM EXECUTADAS DIRETA E/OU INDIRETA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI. PESSOA JURÍDICA SOB Nº CNPJ 19.609.087/0001-27 E A EMPRESA P S ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF N 23.747.160/0001-02, REPRESENTADO PELO SR. JUCÉLIO JOÃO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 018.874.971-37. QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a necessidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Auditório e Depósito/Galpão, oferecendo assim, infraestrutura administrativa e de eventos para Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o art. 6º inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, o art. 6º da Lei nº 8.666/93, o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o art. 77 – Licitações e Contratos e no disposto no art. 23 e no art. 24 da mesma lei;

CONSIDERANDO o parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer Jurídico exarados no Processo Administrativo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Educação autorizado a realizar **dispensa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO, CONTROLE, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM EXECUTADAS DIRETA E/OU INDIRETA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE** Tendo como **CONTRATANTE** o **Fundo Municipal de Educação de Guaraí**, Pessoa Jurídica sob nº **CNPJ 19.609.087/0001-27**, situado a Av. Antônio Mendes Ribeiro, S/N, Centro, Guaraí TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA, portaria de nº 2061/2021**, CPF nº 844.745.301-44 e do outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **P S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n 23.747.160/0001-02**, através do seu representante legal, o **Sr. JUCÉLIO JOÃO DA SILVA JÚNIOR**, Mediante as cláusulas e condições previstas em Temo de Referência, Contrato n 007/2022 e demais anexos ao processo de contratação.

Art. 2º. O valor global da contratação será de R\$ **32.550,00** (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Valor a ser pagos em parcela única, mediante a entrega e aprovação por parte da Contratante, do objeto alvo do contrato celebrado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2022 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARÁI, Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 2061/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1839/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Órgão: Secretária Municipal de Educação e Cultura Guaraí – TO
Contratada: P S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n 23.747.160/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO, CONTROLE, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM EXECUTADAS DIRETA E/OU INDIRETA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI.

**Signatários: SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
JUCÉLIO JOÃO DA SILVA JÚNIOR**

Data da Assinatura: 04/08/2022

Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS OS PROJETOS
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI COM FACHADA E PROJETO 3D, CONSTRUÇÃO DE AREA DE DEPOSITO, AREA COBERTA, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° Area estimada do terreno em ser trabalhada de aproximadamente 1.515,60 m² Coordenadas do terreno: W -48.507995 / S -8.844359. Av. Antônio Mendes Riberio, esquina com a Joaquim Guará, Setor Planalto, Guaraí - TO	R\$ 32.550,00
02	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE GALPÃO, CONVERTENDO A INFRAESTRUTURA EM AUDITÓRIO COM TODA INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM GRADE DE PROTEÇÃO E ESTACIONAMENTO Area estimada do terreno em ser trabalhada de aproximadamente 749,7 m² Coordenadas do terreno: 8°50'39.7"S 48°30'29.4"W Av. Joaquim Guará, 2961 - St. Planalto, Guaraí - TO	

Guaraí, 04 de AGOSTO de 2022

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Fundo Municipal de Educação de Guaraí – TO
Portaria n 2064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 040/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) ao servidor Sebastião Mendes de Sousa, nomeado no cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado nesta Secretaria, Matrícula nº 5321, para participar de uma reunião com a finalidade de discutir os critérios educacionais no Índice de Participação dos Municípios, tendo em vista, atender a Emenda Constitucional nº 108, que acontecerá no dia 31 de agosto de 2022, em Palmas - TO, conforme Ofício Circular nº 037/2022 anexo.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 041/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mais passagens de van (ida e volta) para Palmas - TO no valor de R\$ 110,00, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Mária Matias Costa, Professora efetiva, Coordenadora da Educação Infantil, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 1793, para participar da formação para Formadores Multiplicadores do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC/2022, direcionada a gestores e professores da Educação Infantil das Redes Municipais de Ensino, que acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2022, em Palmas – TO, conforme Ofício Circular nº 035/2022 anexo.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 042/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mais passagens de van (ida e volta) para Palmas - TO no valor de R\$ 110,00, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Leila Mendes do Nascimento, professora efetiva, exercendo o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Leônio de Sousa Miranda, Matrícula nº 030, para participar da formação para Formadores Multiplicadores do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC/2022, direcionada a gestores e professores da Educação Infantil das Redes Municipais de Ensino, que acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2022, em Palmas – TO, conforme Ofício Circular nº 035/2022 anexo.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 043/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mais passagens de van (ida e volta) para Palmas - TO no valor de R\$ 110,00, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Maria Sonia Santos Lima, professora efetiva, Coordenadora do Ensino Fundamental-Anos Iniciais, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 1318, para participar da formação para Formadores Multiplicadores do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC/2022, direcionada aos Coordenadores Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, que acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, em Palmas – TO, conforme Ofício Circular nº 036/2022 anexo.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021



PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA,
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mais passagens de van (ida e volta) para Palmas - TO no valor de R\$ 110,00, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora Daiane Quirino Marangoni, professora efetiva, Coordenadora do Ensino Fundamental-Anos Finais, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 3072, para participar da formação para Formadores Multiplicadores do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC/2022, direcionada aos Coordenadores Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, que acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, em Palmas – TO, conforme Ofício Circular nº 036/2022 anexo.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

